

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROCESSO SEI Nº: 19.21.0790.0035268/2024-80

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Thiago Soares e Adriano Santos
11/11/2024	2.0	Ajustes solicitados pela CLC	João Carlos B. Santos

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a [RESOLUÇÃO Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024](#), do Conselho Nacional do Ministério Público, que "*Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação*", e seguindo as orientações do [Manual de Orientações Técnicas de Contratações de TI \(MOTec\)](#), este DFD se refere ao primeira fase de Planejamento da Contratação.

E ste Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem como objetivo atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí em relação à expansão da área da inteligência investigativa, em especial o aparelhamento de sua infraestrutura voltada à extração e análise de dados de mídias digitais. Para isso, propõe-se a aquisição de solução para inteligência investigativa, composta pela operação integrada das soluções: extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central e desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 100 (cem) créditos anuais (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses)

Além disso, em resposta à solicitação da Assessoria de Gestão de Contratos, conforme processo nº 19.21.0790.0038577/2023-77, será realizado a aquisição dessa tecnologia em substituição ao produto/serviço adquirido pelo Contrato 53/2023, uma vez que este está sendo descontinuado pelo fabricante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
Responsável pela Demanda	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO
E-mail do Responsável	claudiosoeiro@mppi.mp.br

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Thiago de Araújo Costa Soares	Matrícula 335
Cargo: Técnico Ministerial Informática	Lotação: GAECO
Email: thiagosoares@mppi.mp.br	Telefone: 86999955005
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 e seus anexos, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Teresina, na data da assinatura. _____ Thiago de Araújo Costa Soares	

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de solução para inteligência investigativa, composta pela operação integrada de seus itens, em respeito ao exigido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses)	Unidade	1
2	Solução para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 100 (cem) créditos anuais (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses)	Unidade	1

4.1. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO MPPI

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
O.E - 13	Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.
O.E - 09	Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários.

4.2. ALINHAMENTO AO PDTI/MPPI

ID	AÇÃO
XXX	

O MPPI não possui PDTI.

4.3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPPI - PCA/MPPI/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
GAECO-6	Solução para Contornar e Identificar Bloqueios, Extração, Processamento e Análise de Dados

4.4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A evolução da comunicação também tem sido francamente impactada pelo acelerado modernismo dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuir uma péssima rede de cobertura, tinham peso e tamanho excessivos e com a criação dos smartphones, além de menores, com duração de baterias que em alguns casos chegam a mais de um dia, estes dispositivos se tornaram verdadeiros computadores que cabem na palma da mão.

Atualmente, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica. Mais ainda quando pensados num contexto de “sociedade em rede” - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, smartphones, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud).

Como pode ser notado, os dispositivos móveis atualmente possuem uma série de informações que pode traçar a vida dos seus usuários, a partir de informações valiosas. Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma “sociedade em rede”, extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso),

por outro disponibilizou para as forças de lei e segurança pública um ambiente que permite (exige, na realidade) a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Essas instituições, a exemplo desse Ministério Público e sua estrutura, sobretudo seu **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco)** necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova e de conhecimento, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade de aquisição de licenças de solução tecnológica para extração e análise de dados de dispositivos móveis, mídias digitais e sistemas computacionais no Ciberespaço, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones celulares em poder de criminosos envolvidos em delitos de toda ordem que, de algum modo, repercutem nas alçadas de responsabilidade das forças de lei e segurança pública do Estado.

Desta forma, (i) por essa realidade inconteste; (ii) pela acelerada evolução tecnológica, desde os equipamentos eletrônicos e os softwares; (iii) com o surgimento de novos aplicativos de celular e sistemas na Internet; e (iv) com o aumento exponencial de informação gerada por este ambiente, viu-se o MP do Piauí diante da necessidade de estruturar (do ponto de vista de recursos técnicos e humanos) sua área de computação forense, o que apontou conclusivamente, dentre outras ações, na direção do aparelhamento tecnológico de seu laboratório com soluções especialistas para coletar, tratar e analisar esses dados de dispositivos eletrônicos, sistemas computacionais em nuvem (cloud), de modo a obter evidências e provas em meios digitais, tendo como meta, em última estância, a elucidação de crimes de toda ordem.

Assim, por tal justo cenário de demandas, investiu em anos recentes na contratação de ferramental especializado em forense digital, especialmente no tocante às soluções e tecnologias do fabricante Cellebrite, denominada plataforma UFED, aplicadas à extração e análise de dados armazenados em plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em nuvem.

Destarte, em pleno uso fluente pelos especialistas da instituição e com patentes resultados em sua aplicação dentro da rotina dos agentes em sua estrutura ao longo dos últimos anos, é chegada a hora de ampliar a capacidade de atendimento dos serviços hoje prestado na seara da investigação, para que seja mantida essa jornada de sucesso, atentando para um novo cenário de mudanças e evolução das tecnologias de informação e comunicação, bem como de aumento das demandas existentes em todo Estado, que implicam em necessária evolução/expansão dos recursos tecnológicos à disposição de seus especialistas.

Tal como afirmado, sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público, guiado por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, tal como dito e com necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1) Necessidade de expansão e evolução de ferramental em operação, padronizado, do fabricante Cellebrite, para extração avançada, processamento e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a expandir as capacidades do processo de exame aplicado à computação forense, e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E assim atender à:

- a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc).
- i. Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
- ii. Devendo, a solução almejada, ser plenamente integrável com a plataforma UFED, do fabricante Cellebrite, visando ampliação dos serviços prestados, sem qualquer impacto em termos da continuidade das atividades realizadas pelo MP do Piauí e sua estrutura.
- b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, de análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para enriquecimento/incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
- c. Necessidade por recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes WiFi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
- d. Necessidade por recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
- e. Necessidade por recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos investigadores ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
- f. Necessidade de ferramental centralizado, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite.

2) Necessidade de ampliação e evolução de tecnologia, do fabricante Cellebrite, para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e Samsung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:

- a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a ferramenta hoje operada dentro de Órgãos de Segurança Pública no Estado, visando completa

integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;

b. Diga-se, a solução ora em processo de aquisição deve integrar-se à ferramenta de extração e análise, fornecendo a ela a capacidade descentralizada para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicos e especialistas para serem suplantados;

c. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à própria ferramenta para extração e análise dos dados.

3) Necessidade de padronização e integração desse ferramental, já em uso pelos especialistas, de modo a dar continuidade, com evolução tecnológica, ao suporte mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de tecnologias, serviços e mídias digitais. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

4) Finalmente, no que tange ao suporte de atualização tecnológica, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 12 (doze) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas.

A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pelos peritos, para endereçamento de suas necessidades.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas *necessidades específicas*, anteriormente:

1) Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses) (Item 1 do Objeto)

O Item 1 do Objeto compreende expansão de licenças da nova da solução Inseyets Online PRO, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório.

A solução realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

2) Solução para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com

sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 100 (cem) créditos anuais (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses) (Item 2 do objeto)

O Item 2 do Objeto compreende módulo complementar “add-on” para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e Samsung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, e deve ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota dos módulos base fornecidos no Item 1 do Objeto, operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade de 100 (cem) unidades de créditos de desbloqueio avançado, com validade anual e não cumulativos.

4.5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.

Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, o MP do Piauí almeja alcançar os seguintes resultados específicos:

- 1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
- 2) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições e casos de sua alçada sejam impactados positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
 - a. Maior capacidade de desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
 - b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia.
- 3) Combate à criminalidade e à corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada com outros Órgãos de Segurança e Forças de lei;
- 4) Aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação;
- 5) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
 - a. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
 - b. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.

\

Encaminhe-se a Coordenadoria de Tecnologia da Informação para providências.

Teresina, na data da assinatura.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

4.6. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Adriano José de Sousa Santos	Matrícula
Cargo: Assessor Técnico	Lotação: GAECO
Email: adrianosantos@mppi.mp.br	Telefone: 8699228609
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 e seus anexos, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Teresina, na data da assinatura. _____ Adriano José de Sousa Santos	

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, para: I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no art. 9º, da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 Teresina, na data da assinatura. _____ CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO Coordenador do GAECO

5.1. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

--

NOME: Breno Reis do Nascimento	MATRÍCULA: 303
CARGO: Técnico Ministerial Informática	LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI
E-MAIL: breno.nascimento@mppi.mp.br	TELEFONE: 86 9 9903-4055
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024 e seus anexos, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Teresina, na data da assinatura. Breno Reis do Nascimento	

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 9º da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024.

Conforme o art. 34 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Teresina, na data da assinatura.

Autoridade competente

R. HUGO DE SOUSA CARDOSO

Sub-Procurador de Justiça Institucional/Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAUJO COSTA SOARES, Técnico(a) Ministerial**, em 26/11/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, Promotor(a) de Justiça**, em 26/11/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 26/11/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JOSE SOUSA SANTOS, Assessor(a) Especial**, em 26/11/2024, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO REIS DO NASCIMENTO, Técnico(a) Ministerial**, em 26/11/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0892203** e o código CRC **3CB4D7DC**.